



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 /2019

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

A PREFEITA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO Estado de Pernambuco, **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - A limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias conforme determina o artigo 9º da LRF.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 02 de maio de 2019.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA MUNICIPAL -